

SEGUNDA | 13/11/2023
EDIÇÃO 511
ANO 03



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



VALORIZAÇÃO

Prefeitura reajusta diária para pacientes e motoristas

A medida beneficia cerca de 2 mil pacientes transportados para tratamento no estado de São Paulo

A Prefeitura de Tupã aumentou o valor da diária para pacientes transportados para tratamento em outras cidades e para os motoristas da administração (Saúde, Educação, Esportes e do Paço). Para distância de até 400 km, a diária dos profissionais passou para R\$ 200,00.

O reajuste será automático sempre que houver correção da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo. A ajuda para alimentação de pacientes passou de R\$ 20,00 para R\$ 30,00.

O decreto foi assinado sábado (11) em evento realizado no Setor de Transporte de Ambulância, com a presença de 37 motoristas da equipe de trabalho que realiza o transporte de pacientes para todo o estado de São Paulo e do transporte classificado como médico com atuação no perímetro urbano do município.

A reestruturação das diárias de viagens intermunicipais para motoristas da Prefeitura tem por objetivo buscar a equidade e eficiência do serviço que atende perto de 2 mil pacientes por mês, que fazem tratamento em várias cidades do estado de São Paulo. O reajuste da diária atrelada a UFESP era

uma reivindicação antiga dos motoristas. A categoria também ficava exposta aos perigos das estradas, bem como, a insegurança durante o período que deveria descansar depois de viagens longas – dormia nas ambulâncias, mas na atual gestão, os motoristas ficam hospedados em hotéis.

Uma das pacientes do transporte externo é Adriana Cristiane Paixão. Ela viaja toda semana para Jaú, onde faz tratamento de quimioterapia.

TRANSPORTE DE AMBULÂNCIAS

Atualmente o município conta com 10 ambulâncias que percorrem cada uma em média 10 mil km/mês. Por ano, cada veículo viaja uma distância suficiente para dar 3 voltas em torno da terra.

Os motoristas transportam cerca de 140 pacientes por dia, de acordo com o diretor de Departamento de Transportes, Leonardo de Azevedo.

Os pacientes encaminhados pelo SUS – Sistema Único de Saúde são transportados para São Paulo, Campinas, Sorocaba, Piracicaba, Jaú, Bauru, Botucatu, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Jales, Ilha Solteira,

Araçatuba, Presidente Prudente, Santa Cruz do Rio Pardo, Ourinhos, Chavantes, Assis, Garça, Marília, Adamantina e Herculândia. Para esse transporte externo, a Secretaria de Saúde conta com 18 veículos - 10 ambulâncias; 4 Vans de 20 lugares cada e 4 carros.

Os motoristas e outros 10 veículos também atendem o transporte interno de pacientes com alta hospitalares e agendamentos de consultas na rede SUS-Municipal, mais o transporte médico: Fisioterapia – Fadap, AMEM – Ambulatório Municipal de Especialidades Médicas, Clínica Yamauchi e Hemodiálise – Santa Casa.

Os veículos para esse transporte são: 1 carro e 1 micro ônibus adaptados para cadeirante; 1 Van Mercedes – para 2 motoristas exclusivos para esse atendimento; 192 – 1 ambulância 24 horas por dia – com 4 motoristas 12/36; UPA – 1 ambulância 24 horas por dia – com 4 motoristas 24/72 e 1 carro disponível; Unidades de saúde de distritos - 1 Van Mercedes para unidade de varpa – 1 motorista; 1 Kombi para unidade de parnaso - 1 motorista; 1 Kombi para unidade de universo - 1 motorista; UBS da formosa - 1 carro - 1 motorista e Caps - 1 ambulância - 1 motorista.

SAÚDE

Sábado tem vacinação antirrábica em Universo

Tutores dos animais devem agendar a vacinação

Neste sábado (18) a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Centro de Controle de Zoonoses e do Departamento de Vigilância em Saúde, realizará vacinação antirrábica em Universo, distrito de Tupã. Os atendimentos serão realizados na praça central do distrito, das 13h às 17h.

Segundo informações da Secretaria, para a vacinação dos animais os tutores devem agendar a aplicação pelo telefone (14) 3404-2202. Vale destacar que poderão ser vacinados contra a raiva somente cães e gatos com mais de 3 meses de vida. Caso o tutor possua uma carteirinha de vacinação do pet, deve apresentar o documento para que a equipe registrem a nova imunização.

“A raiva é uma doença que esta controlada em nosso país e a responsável por isso é a imunização anual dos animais. Por isso, precisamos da colaboração de todos os moradores do distrito para que agendem a vacinação dos seus pets, visto que essa vacina é anualmente obrigatória e ajuda a reforçar a saúde dos animais”, disse a dire-

tora do departamento de Vigilância em Saúde, Joselaine Pio Rocha.

Além da vacinação itinerante que será realizada no distrito, a Secretaria de Saúde, por meio do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), mantém ponto fixo de vacinação antirrábica durante todo o ano ao lado do Centro de Saúde – dr. Walter Pimentel (avenida Tapuias, no antigo Parque Infantil). Agentes de zoonoses atendem no local de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

Sintomas (animais)

O animal se torna agressivo, com tendência a morder objetos, outros animais, o homem, inclusive o seu proprietário, e morde-se a si mesmo, muitas vezes provocando graves ferimentos. A salivação torna-se abundante, uma vez que o animal é incapaz de deglutir sua saliva, em virtude da paralisia dos músculos da deglutição.

Sintomas (homem)

Após o período de incubação, surgem os sinais e sintomas clínicos inespecíficos (pródromos) da raiva, que duram em média de 2 a 10 dias. Nesse

período, o paciente apresenta mal-estar geral; pequeno aumento de temperatura; anorexia; cefaleia; náuseas; dor de garganta; entorpecimento; irritabilidade; inquietude; e sensação de angústia.

Podem ocorrer linfadenopatia, hiperestesia e parestesia no trajeto de nervos periféricos, próximos ao local da mordedura, e alterações de comportamento.

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

aqui ninguém passa raiva

DISTRITO DE UNIVERSO

VACINAÇÃO DE CÃES E GATOS COM MAIS DE 3 MESES

Local: Praça Central de Universo Horário: 13h às 17h Data: 18/11

Tutores devem agendar a vacinação do animal na Secretaria de Saúde pelo telefone (14) 3404-2202





ÍNDICE



GABINETE

OBRAS, PLANEJAMENTO
E TRÂNSITO

GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTERELAÇÕES
INSTITUCIONAISASSISTÊNCIA
SOCIAL

CULTURA



ASSUNTOS JURÍDICOS

DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

EDUCAÇÃO



SAÚDE



ESPORTES



FINANÇAS



TURISMO



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aogui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Everton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Petteuuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Newton takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
INFRAESTRUTURA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

GOVERNO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 10.186, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023**

APROVA A DELIBERAÇÃO 001|2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE TRATA DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS PERTINENTES AO AUXILIO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PACIENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos incisos IX e XII do art. 63 da Lei nº 3.070, de 04 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Tupã,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada em todos os seus termos a **Deliberação nº 001|2023, de 10 de novembro de 2023**, elaborada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que estabelece a atualização os valores pecuniários repassados a beneficiários do Sistema de Transporte de Pacientes, na forma de diárias do **Tratamento Fora de Domicílio - TFD**.

Parágrafo único. A Deliberação, referendada pelo Conselho Municipal de Saúde, tem suporte na Portaria SAS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério de Estado da Saúde, e na Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB-1, de 18 de fevereiro de 2002.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado, expressamente, o Decreto nº 8.591, de 12.09.2019.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 11 DE NOVEMBRO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DELIBERAÇÃO 001|2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DELIBERA SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES PAGOS COMO AUXILIO AO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD, EM ÂMBITO MUNICIPAL, EM OBSERVÂNCIA COM A PORTARIA SAS/ Nº 055 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999-MS E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE(CIB-1) DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

Considerando a necessidade de ordenar o fluxo de pacientes no âmbito do SUS/SP, em relação ao transporte intermunicipal de acordo com os Planos Diretores de Regionalização e;

Considerando a necessidade de garantir que os pacientes tenham condições de acesso às referências assistenciais mais adequadas para resolução dos seus problemas de saúde.

A Secretaria Municipal da Saúde de Tupã, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde RESOLVE:

Artigo 1º - O pagamento das despesas relativas ao deslocamento em Tratamento Fora de Domicílio só será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio município e será realizado mediante encaminhamento/ referência do serviço e/ou profissional que assiste o caso e agendamento no serviço de referência. Em nenhuma hipótese pacientes serão transportados sem encaminhamento e ou/referência;

Artigo 2º - O Tratamento Fora de Domicílio será concedido exclusivamente a pacientes atendidos na Rede Pública ou conveniada/contratada do SUS;

Artigo 3º - Fica vedada a autorização de Tratamento Fora de Domicílio, para acesso de pacientes a outro município, para tratamentos que utilizam procedimentos assistenciais contidos no Piso da Atenção Básica-PAB (tratamentos/procedimentos oferecidos pelo município);

Artigo 4º - Fica vedado o pagamento de tratamento Fora de Domicílio em deslocamentos menores do que 50 KM de distância;

Artigo 5º - O Tratamento fora de Domicílio só será autorizado quando houver garantia de atendimento no município de referência, com horário e data definidos previamente;

Artigo 6º - A referência a serem atendidos pelo Tratamento Fora de Domicílio deve ser estabelecida pela DRS IX de Marília;

Artigo 7º - Quando o paciente/acompanhante retornar ao município de origem no mesmo dia, será autorizada apenas ajuda de custo para alimentação;

Artigo 8º - Fica vedado o pagamento de diárias a pacientes encaminhados por meio do Tratamento Fora de Domicílio que permaneçam hospitalizados no município de referência, o acompanhante deverá retornar à origem, salvo que a critério médico, seja solicitada sua permanência;

Artigo 9º - Em casos de transporte especial e /ou individual, o médico assistente, poderá justificar a necessidade para que se proceda a solicitação;

Artigo 10 - Em caso de óbito do usuário em Tratamento Fora de Domicílio, ou do acompanhante, se for o caso, a Secretaria Municipal da Saúde se responsabilizará pelo traslado para a localidade de origem;

Artigo 11 - Após realizados todos os procedimentos necessários, deverá ser o departamento de Transporte Médico notificado para o agendamento;

Artigo 12 - Tal agendamento para transporte seguirá as seguintes normas:

§ 1º - Transporte para localidades mais distantes (acima de 100 KM), 7 dias de antecedência e com apresentação do encaminhamento/agendamento;

§ 2º - Nos casos de urgência/emergência serão exigidos

os mesmos documentos – encaminhamento/agendamento, submetendo-se não haver, então necessidade de prazo;

§ 3º - Nos casos de transporte de mais de um paciente para a mesma localidade, o retorno se dará após o atendimento de todos os pacientes;

§ 4º - Altas ocorridas em outras localidades, o transporte somente poderá ser efetivado com apresentação da alta assinada e após confirmação da mesma pela Secretaria Municipal da Saúde;

§ 5º - Viagens para São Paulo-Capital e Campinas obedecerão ao cronograma estabelecido pelo Setor de Transporte;

§ 6º - Acompanhantes deverão ter declaração do médico assistente esclarecendo a real necessidade de haver acompanhamento para o paciente;

§ 7º - A prestação de contas da ajuda de custo, deverá ser apresentada, assim que o paciente retornar ao município de origem, dentro de no máximo 48 horas, e ser entregue no Setor de Transporte. As notas fiscais deverão conter todos os itens relativos aos gastos, não sendo aceitas descrições como “Despesas”, o NÃO atendimento a estas exigências, implicará em suspensão da ajuda de custo;

§ 8º- As normas acima contemplam os beneficiários do SUS, portanto convênios, particulares ou afins não serão enquadrados;

§ 9º - Entende-se como “Tratamento Fora de Domicílio” todos os casos para tratamento de saúde, estando fora das normas: perícias médicas, exames laboratoriais ou periciais

§ 10 - Transporte para outros Estados ou provenientes destes, não serão de responsabilidade do município. Havendo para tanto a normatização específica do NOAS/SUS -2001, Deliberação CIB-1, de 18-02-2002- ANEXO I.

TABELA CONFORME LOCALIDADE

Localidades acima de 100 Km	R\$ 30,00/paciente R\$ 30,00/acompanhante
Referência específica Município de Marília	Lanche/Suco
Pernoites (somente em casos que não haja alojamento no Município)	Pesquisa de menor preço (hotéis ou pensões), realizada pela Secretaria Municipal da Saúde

DECRETO Nº 10.199, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES NA FORMA DO ARTIGO 128 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 140/2008 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial no inciso IX do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do artigo 128 da Lei Complementar Municipal nº 140/2008

(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) para fins de economicidade, visando-se evitar a possibilidade de incorreção em documentos comprobatórios de despesa;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União, através da Portaria - TCU nº 443, de 28 de dezembro de 2018, Anexo I, recomenda o uso de diárias em valor fixo visando suprimir e simplificar formalidades e exigências desnecessárias ou superpostas, como forma de tornar mais eficientes e efetivos os controles administrativos relacionados às viagens a serviço;

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentada por este decreto a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais, na forma do artigo 128 da Lei Complementar Municipal nº 140/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com o objetivo de indenizar despesas com alimentação.

Parágrafo único. Observados os princípios da moralidade e do estrito interesse do serviço público, a diária poderá ser concedida ao servidor que se deslocar temporariamente do município, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º As diárias serão concedidas, tendo como parâmetro a distância em quilômetros até as cidades destino em relação a este município e a duração do deslocamento, excetuando-se os deslocamentos dos Municípios em que a distância seja superior a 400 km, estas serão concedidas com base nos custos diários médios, conforme segue:

I – em até 60 (sessenta) quilômetros, não se fará jus a diária, exceto quando a duração do deslocamento for superior a 6 (seis) horas, caso em que a diária será no valor de 1,46 UFESP;

II – acima de 61 (sessenta e um) quilômetros, o valor da diária será de:

a) – 2,34 UFESP, quando o período de deslocamento for superior a 6 (seis) horas e até 8 (oito) horas;

b) – 2,92 UFESP, quando o período de deslocamento for superior a 8 (oito) horas e até 12 (doze) horas;

c) – 3,51 UFESP, quando o período de deslocamento for superior a 12 (doze) horas e até 18 (dezoito) horas;

d) – 4,38 UFESP, quando o período de deslocamento for superior a 18 (dezoito) horas e até 24 (vinte e quatro) horas.

e) - Quando o deslocamento exigir a permanência acima de 24 (vinte e quatro) horas, a última diária será calculada por hora, sendo o valor da hora 0,18 UFESP.

III – Quando se tratar de municípios com distância superior a 400 km o valor da diária será de 5,84 UFESP, para indenizar despesas com alimentação.

a) - Quando o deslocamento exigir a permanência acima de 24 (vinte e quatro) horas, a última diária será calculada por hora, sendo o valor da hora 0,24 UFESP.

IV – Caso a viagem ocorra em feriados ou finais de semana, os valores devidos, referentes a esses dias, serão acrescidos em 20% (vinte por cento) de 5,84 UFESP.

Art. 3º A autorização da diária será solicitada previamente, mediante requerimento por Processo Administrativo - Tipo 41 (1Doc) dirigido ao Secretário Municipal de Economia e Finanças em nome do servidor que se deslocará, este será o responsável pela

apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) da viagem.

§ 1º A autorização que trata o caput somente será realizada após análise pelo Secretário Municipal de Economia e Finanças a quem compete deferir ou indeferir o pedido.

§ 2º Asolicitação deve ser apresentada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo nos casos de viagens de emergência ou na impossibilidade de prévio agendamento, circunstâncias a serem devidamente justificadas.

§ 3º Em todos os casos a solicitação(relatório de especificação) da viagem deve ser referendado pelo Secretário a qual pertence o servidor.

Art. 4º Deverá constar do relatório de especificação de viagem:

I - nome completo, número da Cédula de Identidade e CPF do servidor;

II - secretaria a que pertence;

III - identificador patrimonial e placa do veículo que será utilizado para o deslocamento;

IV - data e horário aproximado de partida e da chegada;

V - município e local de destino;

VI- motivo do deslocamento;

VII - valor da diária; e

VIII - assinatura do servidor, do servidor responsável e do Secretário superior hierárquico.

Art. 5º Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diária previsto neste Decreto é obrigatório a apresentação de documento(s) comprobatório(s), que deverão ser anexados ao Processo Administrativo referente a viagem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do retorno a sede:

I - Fotos contendo horário de saída, quilometragem de saída, horário de chegada e quilometragem de chegada.

II - Em caso do curso deverá ser anexado documentos que comprovem a presença no mesmo, certificado, lista de presença e fotos.

Art. 6º Não será autorizado o pagamento de diárias:

I - Quando o afastamento for inferior a 6 (seis) horas;

II - A quem tenha diárias a restituir;

III - Ao servidor que não tenha cumprido o estabelecido no artigo 5º deste decreto.

Art. 7º Os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde que realizam transporte de pacientes para outras localidades fora da circunscrição do município da Estância Turística de Tupã, atendidas as exigências administrativas cabíveis e a legislação vigente, receberão antecipação pecuniária por meio de depósito na conta bancária pessoal do servidor.

§ 1º A prestação de contas correspondente ao disposto no caput deste artigo continuará sendo feita nos mesmos exatos termos do preconizado pela legislação municipal em vigor.

Art. 8º O servidor que receber diárias indevidamente ou em desacordo com as normas estabelecidas por este decreto, será obrigado a restituí-la de uma só vez, sujeitando-se, ainda, à punição disciplinar, na forma da lei.

§ 1º A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto

responderá solidariamente com o servidor pela reposição imediata da importância indevidamente paga, sujeitando-se ainda à punição disciplinar.

Art. 9º O relatório do pagamento de diárias deverá ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal no Portal da Transparência.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado, em especial o Decreto 8.794, de 18 de junho de 2020.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 01 de novembro de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.218, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 100.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.074, de 28.06.2022, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a Transposição no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

33.90.30 Material de Consumo

Conta 246.....**R\$ 100.000,00**

Parágrafo único. A Transposição será feita com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

44.90.51 Obras e Instalações

Conta 232.....**R\$ 60.000,00**

33.90.30 Material de Consumo

Conta 320.....**R\$ 40.000,00**

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 13 de novembro de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município -

DiOE e no lugar público de costume, por afixação.
DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.219, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 50.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.074, de 28.06.2022, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a Transposição no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

33.90.30 Material de Consumo

Conta 279.....R\$ 50.000,00

Parágrafo único. A Transposição será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

44.90.51 Obras e Instalações

Conta 232.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 13 de novembro de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.220, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 96.000,00, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.109, de 30.11.2022, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e

Finanças de um crédito de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esportes

31.90.13 Obrigações Patronais

Conta 311.....R\$ 26.000,00

02.18 Secretaria Municipal De Economia E Finanças

33.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas

Conta 495.....R\$ 70.000,00

TOTAL.....R\$ 96.000,00

Parágrafo único. A suplementação será feita com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esportes

31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Conta 310.....R\$

26.000,00

02.18 Secretaria Municipal De Economia E Finanças

31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Conta 487.....R\$

70.000,00

TOTAL.....

...R\$ 96.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 13 de NOVEMBRO de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.221, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 200.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.074, de 28.06.2022, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças o Remanejamento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Conta 411.....R\$ 200.000,00

Parágrafo único. O Remanejamento será feita com



anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE

31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 035.....**R\$ 200.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 13 de novembro de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

Portarias

PORTARIA Nº 19.117, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE SOFTWARE, OBJETIVANDO A PROVA DE CONCEITO PREVISTA NO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 408/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, ESTABELECE a composição da COMISSÃO ESPECIAL de avaliação de SISTEMA DE CONTROLE DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE GPS EM TEMPO REAL, PARA USO EM ATÉ 155 (CENTO E CINQUENTA E CINCO) VEÍCULOS, objetivando a PROVA DE CONCEITO prevista na forma do Processo Licitatório nº 408/2023 - Pregão Presencial nº 77/2023, constituída pelos servidores FLÁVIO FAGOTI PELIM (RG nº 43.261.255-5), Analista de Projetos de TI (Presidente); KELVIN JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA (RG nº 26.798.236-7), Subsecretário de Tecnologia da Informação; e LUIZ GUSTAVO SANCHEZ FERNANDES (RG nº 40.196.100-X), Chefe de Setor de Controle Interno da Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 13 de novembro de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 19.104, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO

TEMPORÁRIA DAS PESSOAS QUE ESPECIFICA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS-FEMININO, POR 60 (SESSENTA) DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, por 60 (sessenta) dias, para a função de **Auxiliar de Atividades Operacionais - FEMININO, em 6º lugar**, MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA (RG nº 34.513.442-4 - CPF nº 227.623.608-62 - PIS 1271942417-1), a partir de 19.10.2023; **em 9º lugar**, JUCELENE VIANA NASCIMENTO DOS SANTOS (RG nº 41.770.398-3 - CPF nº 311.224.208-46 - PIS 1140472211-9), a partir de 23.10.2023; **em 11º lugar**, JOSIANE BARBOSA MOURA (RG nº 40.536.605-X - CPF nº 373.002.008-00 - PIS 1621195735-2), a partir de 24.10.2023; **em 12º lugar**, KEROLIM TAIS DA SILVA POMPEL (RG nº 39.600.325-4 - CPF nº 464.684.238-64 - PIS 1640965935-1), a partir de 25.10.2023; **em 13º lugar**, ALESSANDRA COSTA PEREIRA DE OLIVEIRA (RG nº 35.098.918-7 - CPF nº 227.623.448-24 - PIS 1609416346-0), a partir de 23.10.2023; **em 15º lugar**, LUCIANA APARECIDA DECIOLI (RG nº 40.395.502-6 - CPF nº 330.491.528-18 - PIS 1285780317-8), a partir de 24.10.2023; **em 16º lugar**, VIVIANA ROMERO QUEIROZ DA SILVA (RG nº 14.868.592-4 - CPF nº 125.306.868-23 - PIS 1234023161-4), a partir de 24.10.2023; e **em 22º lugar**, ANGELICA CRISTINA MEDEIROS (RG nº 44.870.340-3 - CPF nº 371.007.918-71 - PIS 2037801126-4), a partir de 06.11.2023, observando o **Processo Seletivo nº 01/2023**, para os fins remuneratórios.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 de novembro de 2023.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 106/2023 - Contratada: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SUBSECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE TUPÃ/SP, firmado entre as partes em 24 de maio de 2023, objetivando, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 106/2023, passando de R\$ 3,24 para R\$ 3,44 o valor do Kg (6,37%), conforme



despacho favorável exarado pela Secretaria Municipal de Planejamento, e documentos comprobatórios anexos ao Processo Administrativo Eletrônico nº 14.520/2023, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 30/10/2023. Caio K. P. Aogui, Pref. Mun.

.....
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 178/2023 - Contratada: CARDIO IMAGEM TUPÃ LTDA.-ME - Contratação de empresa especializada para realização de exames cardiológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Tupã/SP, pelo período de 12 (doze) meses), objetivando, com fulcro no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses (válido até 18/11/2024), de acordo a documentação constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 18.456/2023, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 31/10/2023. Caio K. P. Aogui, Pref. Mun.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 360/2023 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ARQUITETURA E/OU ENGENHARIA CIVIL PARA RECONSTRUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM ATRAVÉS DA SUBSTITUIÇÃO DE TUBO ARMCO POR ADUELAS EM CONCRETO ARMADO NA PRAÇA DOS 500 ANOS, NO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COM RECURSOS PARCIALMENTE ORIUNDOS DE TERMO DE CONVÊNIO Nº CMIL 051/630/2023 FIRMADO JUNTO À CASA MILITAR DO GOVERNO ESTADUAL. ABERTURA: 19/12/2023, às 08h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 10/11/2023. Caio Kanji Pardo Aogui, Pref. Mun.

.....
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 631/2023 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (SISTEMA DE COMPRESSÃO MECÂNICA AUTOMATIZADO PORTÁTIL PARA REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR) DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICIPIO DE TUPÃ - SP. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 14/11/2023 até 08h30min do dia 28/11/2023. ABERTURA: 28/11/2023, às 08h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 10/11/2023. Caio Kanji Pardo Aogui, Pref. Mun.

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA nº 433/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 632/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Aquisição, em caráter emergencial, de suplemento alimentar para atender a demanda dos pacientes assistidos pelo Serviço Social da Saúde pelo período de 02 (dois) meses. - Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o teor do r. parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e toda documentação anexa ao processo, RATIFICO, nos termos do artigo 26, "caput", da Lei de Licitações nº 8.666/93, a dispensa de licitação, em caráter emergencial, com base no artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, de suplemento alimentar para atender a demanda dos pacientes assistidos pelo Serviço Social da Saúde pelo período de 02 (dois) meses, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com observação aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial, aos Princípio da Continuidade do Serviço Público, Princípio do Interesse Público e Princípio da Eficiência. DESPESA TOTAL ESTIMADA NO VALOR DE R\$ 39.363,68. EMPRESAS VENCEDORAS: CIRURCENTER PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o item 03, pelo valor unitário de R\$ 55,30; SOARES & SOARES TUPÃ LTDA.-ME, o item 02, pelo valor unitário de R\$ 29,99; NUTRICENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. -EPP, o item 01, pelo valor unitário de R\$ 31,25; DROGARIA TAMOIOS DE TUPÃ LTDA.-EPP, o item 04, pelo valor unitário de R\$ 15,00. Tupã, 10/11/2023. Caio K. P. Aogui, Pref. Mun.

SAÚDE

Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS
PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM
NOTIFICADOS OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES
E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE O MUNICIPIO RECEBEU RECURSOS
FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:
RECURSOS/DESTINO DATA VALOR
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS
CAPITAÇÃO PONDERADA 10-11-2023 R\$ 292.264,20
AGENTES COM DE SAÚDE 10-11-2023 R\$ 150.480,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS
DESEMPENHO 10-11-2023 R\$ 24.490,00
INC AÇÕES ESTRATÉGICAS 10-11-2023 R\$ 14.014,94
--



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

***Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã***
Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
DO DIA 13/11/2023, ÀS 20 HORAS,
Artigo 147, parágrafo 3º, do Regimento Interno

EXPEDIENTE**1- Ata da sessão anterior****2- Expediente recebido de diversos****3- Expediente apresentado pelos Vereadores**

Projeto de Lei Nº 71/2023 - 07/11/2023

Assunto: Institui o Programa Permanente de Proteção e Conservação do Patrimônio Cultural Imaterial da Estância Turística de Tupã - SP.

Autoria: CHARLES DOS PASSOS SANCHES

4- Expediente recebido do Prefeito**5- Indicações apresentadas pelos Vereadores**

Indicação Nº 482/2023 - 06/11/2023

Assunto: Indica ao Prefeito que promova a instalação de cerca elétrica ou cerca de concertina nos Cemitérios, visando inibir atos de vandalismo, furtos, entre outros.

Autoria: ANTONIO BRITO

Indicação Nº 483/2023 - 06/11/2023

Assunto: Indica ao Prefeito que procedam estudos para que os carnês de IPTU 2024 sejam impressos de forma mais eficiente aos contribuintes.

Autoria: CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA

Indicação Nº 484/2023 - 07/11/2023

Assunto: Indica ao Ministro dos Direitos Humanos e cidadania, à Secretária Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ao Governador do Estado de São Paulo e ao Prefeito de Tupã, que procedam estudos visando a capacitação em Língua Brasileira de Sinais - Libras para um profissional de cada unidade de saúde do município, por turno, com objetivo principal de melhorar o atendimento e garantir a inclusão da comunidade surda em nossos serviços de saúde.

Autoria: ELIÉZER DE CARVALHO

Indicação Nº 485/2023 - 08/11/2023



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã ***Estado de São Paulo***

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Assunto: Indica ao Prefeito que viabilize a assinatura de convênio com o Programa “Teativo” do Governo Federal, lançado através da Portaria nº 64, de 2 de outubro de 2023.

Autoria: ISRAEL VELLOSO DA SILVA NETO (TUTU)

Indicação Nº 486/2023 - 09/11/2023

Assunto: Indica ao Secretário de Saúde do Estado de São Paulo que viabilize a liberação de recursos para a construção de um PSF - Posto de Saúde da Família na Vila Rubiácea, tendo em vista que o atual prédio que está sendo utilizado não pertence à prefeitura.

Autoria: EDUARDO AKIRA EDAMITSU

Indicação Nº 488/2023 - 09/11/2023

Assunto: Indica à Deputada Estadual Leticia Aguiar que viabilize recursos na ordem de R\$ 350.000,00, destinados à Instituição Casa dos Velhos de Tupã, para a aquisição de um veículo adaptado para o transporte dos idosos e pessoas com deficiência.

Autoria: EDUARDO ALEXANDRE SANCHEZ

Indicação Nº 489/2023 - 09/11/2023

Assunto: Indica ao Deputado Federal Paulo Freire da Costa que viabilize verba no valor de R\$ 150.000,00, para realização de custeio dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Tupã.

Autoria: AUGUSTO FRESNEDA TORRES (NINHA)

Indicação Nº 490/2023 - 10/11/2023

Assunto: Indica ao gerente da Concessionária Eixo que realize estudos no sentido de implantar na SP-294, no trecho entre os municípios de Pompéia a Parapuã, a divisória de pista denominado “New Jersey”, que são amplamente utilizadas como elemento de segurança para a contenção de veículos e separação entre fluxos.

Autoria: RENATO FRESNEDA DELMORI

6- Tribuna Livre (máximo de dois inscritos)

7- Discussão e votação de Moções

Moção Nº 174/2023 - 06/11/2023

Assunto: Manifesta congratulações aos professores Raúl Andres Martinez Uribe e Fernando Ferrari Putti, eleitos diretor e vice-diretor, respectivamente, da Faculdade de Ciências e Engenharia (FCE) – Câmpus da UNESP de Tupã, para o período de 2023 a 2027.

Autoria: ALEXANDRE SCOMBATTI

Moção Nº 175/2023 - 09/11/2023



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã ***Estado de São Paulo***

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Assunto: Manifesta congratulações à Igreja Nova Canaã Independente pela passagem de seu 31º aniversário de fundação.

Autoria: AUGUSTO FRESNEDA TORRES (NINHA)

Moção Nº 176/2023 - 10/11/2023

Assunto: Manifesta congratulações aos trabalhadores do comércio pelo Dia do Comerciante, celebrado em 30 de outubro.

Autoria: ALEXANDRE SCOMBATTI

8- Leitura de Moções de Pesar

9- Discussão e votação de Requerimentos

10- Uso da Tribuna pelos Vereadores

ORDEM DO DIA

Projeto de Lei Nº 69/2023 - 01/11/2023

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial de R\$ 500.000,00 para a aquisição de equipamentos previstos em emenda parlamentar do Deputado Jefferson Campos, com recursos repassados pelo Governo Federal, e dá outras providências.

Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia será concedida a palavra ao Vereador que quiser fazer uso da mesma em Explicação Pessoal.

PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA **DO DIA 13/11/2023**

Art. 157, do Regimento Interno

Projeto de Lei Nº 69/2023 - 01/11/2023

Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

Obs: Esta sessão extraordinária será convocada para apreciação, em segunda discussão e votação, do projeto acima, se aprovado no decorrer da sessão ordinária.

Os textos na íntegra das referidas proposições estão disponíveis no site da Câmara, na opção “Consulta - Proposituras”:
www.camaratupa.sp.gov.br

